

**PROCESSO** Nº 23411.001733/2018-62

**CONTRATO** Nº 11/2018

**ADITIVO** Nº 03

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, E ALVORADA VEÍCULOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR** – UASG 158009, CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Paula Freitas, 2800, Bairro São Braz, União da Vitória, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, **PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI**, portadora da Cédula de Identidade nº 62745746, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.046.319-15, designada conforme Portaria nº 1672 de 10 de dezembro de 2019 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO: ALVORADA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.516.648/0001-67, estabelecida no endereço St Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Loja, 01, Térreo, Brasília - DF, representada por seu Sócio Administrador, senhor **NILSON OLIVEIRA SILVA**, RG nº 000657408 SSP/MS e CPF nº 174.995.501-68 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviço de Locação de Veículo sem Motorista do Campus União da Vitória, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.001733/2018-62, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2017 UASG 158009, sujeitando-se às Normas da Lei nº 10.520, de 2001, do Decreto nº 5.450, do Decreto nº 3.555 de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 02/03/2021, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Para a nova vigência, de 02/03/2021 a 02/03/2022, o valor total estimado do contrato permanecerá em R\$ 53.098,15 (cinquenta e três mil e noventa e oito reais e quinze centavos) correspondente ao valor mensal de R\$ 4.424,85 (quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Cidade de atendimento	Item	Tipo de Veículo	Qtd de Veículos	Custo Km Rodado Franquia	Franquia	Valor da Franquia	Custo Km Excedente	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente	Qtd estimada de Litros Combustível	Valor Unitário Litro Combustível	Estimativa Combustível	Qtd estimada de Pedágios	Valor Unitário Pedágio	Estimativa Pedágio	Valor Estimado Mensal por Veículo	Valor Mensal Estimado Total	Valor Estimado Anual por Veículo	Valor Anual Estimado Total
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H) x (I)	(K)	(L)	(M) = (L) x (K)	(N) = (D) + (G) + (J) + (M)	(O) = (A) x (N)	(P) = (N) x 12	(Q) = (O) x 12
União da Vitória	Item 1.2	Fasleto Basic	1	R\$ 1,73	1.200	R\$ 2.075,91	R\$ 0,10	2.800	R\$ 288,24	400	R\$ 4,08	R\$ 1.630,49	40	R\$ 10,76	R\$ 430,21	R\$ 4.424,85	R\$ 4.424,85	R\$ 53.098,15	R\$ 53.098,15

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 156546/26432

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 339039

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE000008

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

União da Vitória, 10 de fevereiro de 2021.

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<hr/> <p><b>PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI</b> Diretora Geral do Campus <b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</b></p>	<hr/> <p><b>NILSON OLIVEIRA SILVA</b> Representante Legal <b>ALVORADA VEÍCULOS LTDA</b></p>